



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Centro CEP 77.900-000
BIÊNIO 2025/2026

Projeto de Lei Nº 16/2026

Institui, no âmbito do Município de Tocantinópolis – TO, o Programa Municipal “EU DIGO NÃO À VIOÊNCIA”, destinado à prevenção e conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, com ações de orientação, sensibilização e educação direcionadas aos servidores públicos municipais e à comunidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tocantinópolis – TO, o Programa Municipal “EU DIGO NÃO À VIOÊNCIA”, destinado à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio de ações educativas, informativas e de conscientização.

Art. 2º O Programa terá como público prioritário os servidores públicos municipais, especialmente os homens, sem prejuízo da realização de ações destinadas às servidoras, aos demais colaboradores da Administração Pública Municipal e à comunidade em geral.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – promover a conscientização dos homens sobre a responsabilidade individual e coletiva na prevenção da violência contra a mulher;
- II – estimular relações baseadas no respeito, na igualdade, no diálogo e na resolução não violenta de conflitos;
- III – orientar os servidores públicos municipais sobre as diferentes formas de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- IV – contribuir para a desconstrução de comportamentos, valores e práticas que naturalizem, incentivem ou tolerem a violência contra a mulher;
- V – incentivar a identificação precoce de situações de violência e de relacionamento abusivo;
- VI – divulgar os direitos assegurados às mulheres pela legislação brasileira, especialmente pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;
- VII – orientar as servidoras e demais mulheres participantes do Programa quanto ao reconhecimento das diferentes formas de violência e aos caminhos existentes para buscar ajuda e proteção;
- VIII – fortalecer a cultura de prevenção e de não tolerância à violência doméstica e familiar;
- IX – estimular a participação dos homens na construção de uma sociedade livre de violência contra as mulheres;
- X – contribuir para o fortalecimento da rede municipal de prevenção, acolhimento, orientação e proteção às mulheres em situação de violência.

Art. 4º As ações do Programa poderão abordar, entre outros, os seguintes temas:

- I – violência física;
- II – violência psicológica;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Centro CEP 77.900-000
BIÊNIO 2025/2026

- III – violência sexual;
- IV – violência patrimonial;
- V – violência moral;
- VI – violência praticada por meio de ameaças, humilhações, controle, perseguição, chantagem ou isolamento;
- VII – relacionamento abusivo;
- VIII – masculinidade, respeito e responsabilidade;
- IX – direitos das mulheres;
- X – Lei Maria da Penha e demais normas de proteção às mulheres;
- XI – prevenção e identificação de situações de violência;
- XII – canais e serviços de orientação, denúncia e proteção existentes no Município e na região.

Art. 5º As ações do Programa poderão incluir:

- I – palestras e encontros educativos;
- II – rodas de conversa com servidores públicos, especialmente homens;
- III – campanhas de conscientização;
- IV – distribuição de materiais informativos;
- V – capacitações e atividades educativas;
- VI – ações durante o Agosto Lilás e em outras datas relacionadas à prevenção da violência contra a mulher;
- VII – atividades de orientação destinadas às servidoras públicas;
- VIII – divulgação dos serviços públicos e instituições integrantes da rede de proteção à mulher;
- IX – ações educativas nas unidades e órgãos da Administração Pública Municipal;
- X – parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, profissionais especializados e demais instituições que atuem na prevenção e no enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 6º As ações destinadas aos homens deverão priorizar a prevenção, a conscientização e a responsabilização individual e coletiva, estimulando a reflexão sobre comportamentos violentos, controle, ciúme excessivo, desrespeito, ameaças, humilhações e outras condutas que possam caracterizar violência contra a mulher.

Parágrafo único. O Programa terá caráter educativo e preventivo, não substituindo as medidas legais, policiais, judiciais, assistenciais ou de saúde cabíveis nos casos concretos de violência.

Art. 7º As ações de orientação às mulheres deverão possibilitar o reconhecimento das diferentes formas de violência doméstica e familiar, bem como a divulgação dos meios disponíveis para busca de atendimento, acolhimento, orientação, denúncia e proteção.

Art. 8º Sempre que possível, as ações do Programa deverão ser realizadas de forma integrada com as políticas públicas municipais relacionadas à:

- I – assistência social;
- II – saúde;
- III – educação;
- IV – políticas para as mulheres;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Centro CEP 77.900-000
BIÊNIO 2025/2026

V – direitos humanos;

VI – segurança e proteção social.

Art. 9º A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ocorrer mediante articulação e parceria com órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino, observada a legislação vigente.

Art. 10. O Poder Público Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Tocantinópolis – TO, 17 de agosto de 2026.


Vereadora Josy Milhomem

Câmara Municipal de Tocantinópolis – TO



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui o Programa Municipal “EU DIGO NÃO À VIOÊNCIA”, uma iniciativa voltada à prevenção e à conscientização sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

A violência contra a mulher não começa necessariamente com uma agressão física. Muitas vezes, ela se manifesta inicialmente por meio de comportamentos que são socialmente naturalizados, como controle, ciúme excessivo, humilhação, ameaças, isolamento, chantagem, controle financeiro e outras formas de violência psicológica, moral ou patrimonial.

Por essa razão, prevenir é tão importante quanto combater a violência depois que ela acontece.

A Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha – estabelece mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e prevê a atuação articulada dos entes públicos, incluindo os Municípios, nas ações de prevenção.

O presente Projeto parte de uma premissa simples: não basta ensinar a mulher a reconhecer a violência. Também precisamos ensinar os homens a reconhecer comportamentos violentos e compreender que nenhuma forma de violência pode ser normalizada.

O ambiente de trabalho público constitui um espaço estratégico para ações de prevenção, considerando a presença diária de servidores em diferentes áreas e setores da Administração Municipal.

Nesse sentido, o Programa “EU DIGO NÃO À VIOÊNCIA” busca transformar os próprios espaços públicos em ambientes de conscientização, respeito e promoção de uma cultura de paz.

A proposta prevê ações especialmente direcionadas aos homens servidores públicos, sem estigmatizá-los ou presumir que sejam autores de violência. Ao contrário, busca envolver os homens como agentes de prevenção, estimulando a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a construção de relações saudáveis.

Da mesma forma, o Programa contempla ações destinadas às mulheres, para que possam reconhecer as diferentes formas de violência e conhecer os caminhos existentes para buscar orientação, atendimento e proteção.

O Município também poderá utilizar campanhas, palestras, rodas de conversa e ações educativas, especialmente durante o Agosto Lilás, ampliando a conscientização de servidores e da população.

A proposta, portanto, possui caráter eminentemente educativo, preventivo e social, buscando fortalecer a política municipal de enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Tocantinópolis possui uma população de 22.615 habitantes, conforme o Censo Demográfico de 2022, o que reforça a importância de políticas públicas municipais capazes de alcançar diretamente a comunidade e os espaços públicos locais.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Centro CEP 77.900-000
BIÊNIO 2025/2026

Mais do que uma campanha, o que se pretende é construir uma cultura permanente de prevenção.

Porque combater a violência é também ensinar que:

Respeito não é favor.

Controle não é amor.

Ciúme não é prova de carinho.

Silêncio não é consentimento.

E violência nunca é normal.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa em defesa da dignidade, da segurança e dos direitos das mulheres de Tocantinópolis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO, 17 de agosto de 2026.

Josedilma Milhomem da Costa Ribeiro

Vereadora